



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 190/2021

SÚMULA: Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.149 de 30 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 13.773,64 (treze mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2091 - Recurso FIA/INFANCIA e Adolescente - C/C 24282-9 - FR 974.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02970 - 00974 - 1007/03/04/01/03 - Recurso - FIA/Infância e Adolescente - C/C 24282-9.

Valor R\$ 13.773,64 (treze mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º. Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2091 - Recurso FIA/INFANCIA e Adolescente - C/C 24282-9 - FR 974.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código reduzido - 02980 - 00974 - 1007/03/04/01/03 - Recurso - FIA/Infância e Adolescente - C/C 24282-9.

Valor R\$ 13.773,64 (treze mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 10 de novembro de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal